

Para o Cap.<sup>m</sup> Mór da Cidade  
Do Secretario

A sua Ex.<sup>a</sup> foi prezente a carta de Vm.<sup>ee</sup> de 13 do corrente mez, e sobre o seu contheudo me ordena o m.<sup>mo</sup> Snr. avize a Vm.<sup>ee</sup> para q. na conformid.<sup>e</sup> do regimento das ordenanças haja Vm.<sup>ee</sup> de nomear, não só hum, mas dois capitães de mais, p.<sup>a</sup> o districto da Cutia, visto haver ali o numero de pessoas competentes, para se formarem conforme o detriminado nos paragrafos 10 athe 14. oq. Vm.<sup>ee</sup> executará escolhendo p.<sup>a</sup> cada huma dellas a melhor divizão dos Bairros. Igualm.<sup>te</sup> recomenda o m.<sup>mo</sup> Snr. a Vm.<sup>ee</sup> examine se as comp.<sup>as</sup> do seu comando tem as suas respectivas Bandeiras, e tambores promptos, dando parte p.<sup>a</sup> esta Secretaria do estado emque a este respeito as achar; oque cumpria. Sam Paulo a 16 de Abril de 1798. Luiz Antonio Neves de Carvalho. Snr. Cap.<sup>m</sup> Mor desta Cid.<sup>e</sup> Jozé Francisco de Salles. //

Para o Juiz Ordinario Prezid.<sup>e</sup> e Off.<sup>es</sup>  
da Camara desta Cid.<sup>e</sup>

Por se acharem vagos os Postos de Capitães da segunda comp.<sup>a</sup> da ordenança desta cid.<sup>e</sup>, por passar Jozé Frz Nunes q. o exercia a occupar od.<sup>o</sup> digo o m.<sup>mo</sup> Posto no segundo regimento de infantaria de Milicias desta d.<sup>a</sup> cid.<sup>e</sup>. O de Cap.<sup>m</sup> da primr.<sup>a</sup> comp.<sup>a</sup> da Freguezia de Santo Amaro pella reforma q. me requireo, e fui servido conferir a Bento Jozé de Salles, q. o occupava; e por iguald.<sup>e</sup> da razão o de Cap.<sup>m</sup> da comp.<sup>a</sup> dos moradores do Bairro do Bom Sucesso, q. exercia Manoel de Souza Rocha na Freguezia da Conceição dos Guarulhos, e finalm.<sup>te</sup> o de Cap.<sup>m</sup> da segunda comp.<sup>a</sup> das mesmas ordenanças da Freguezia da Cutia por falecimento de Jozé Ortiz Cardozo, q. o exercia. Ordeno a Vm.<sup>ee</sup> q. com o respectivo Cap.<sup>m</sup> Mór me proponhão tres pessoas capazes, e benemeritas p.<sup>a</sup> cada hum dos referidos Postos; p.<sup>a</sup> eu prover as que me parecerem mais convinientes ao Real serviço. D.<sup>a</sup> g.<sup>e</sup> a Vm.<sup>ees</sup> Sam Paulo a 16 de Abril de 1798 / Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça / Snr. Juiz Ordinario Prezid.<sup>e</sup> e Off.<sup>es</sup> da Camara desta Cid.<sup>e</sup> //

Para o Cap.<sup>m</sup> Comd.<sup>e</sup> Raymundo Alvares dos  
Santos Prado — Do Secretar.<sup>o</sup>

De ordem de sua Ex.<sup>a</sup> invio a Vm.<sup>ee</sup> a carta incluza para o Juiz Ordinario Antonio de Camargo Penteado, ao qual junto

